AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 550/2026
Nº COMPRASGOV 484/2026

CONTRATANTE (UASG 926922)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

LOCAL

Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/compras/pt-br/

OBJETO

Aquisição de frutas destinadas a reposição energética e nutricional dos participantes da 3ª Corrida da Integridade, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2026, em atendimento à Controladoria Geral do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.159,53 (dois mil, cento e cinquenta e nove mil reais e cinquenta e três centavos)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/11/2026 às 08:00h

Até 10/11/2026 às 18:00h

PERÍODO DE LANCES

De 11/11/2026 às 10:30h

Até 11/11/2026 às 16:30h

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II).

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2026

ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Uberlândia**, por intermédio da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, cujas competências estão definidas no artigo 37 do Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, situada à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-150, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento do tipo **maior desconto**, nos termos do inciso **II** do **artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,** do Decreto Municipal n.º 20.154 de 1º de fevereiro de 2023 deste instrumento, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação direta via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, bem como nas especificações e normas de execução a serem analisadas cuidadosamente pelos Fornecedores interessados em participar.

1.2. Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/, prevalecerá a descrição do Termo de Referência/Projeto Básico para efetivação da contratação, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Caberá ao fornecedor:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

2.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, que é parte integrante e indissociável deste Aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na compra pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Entende-se por impossibilitada de participar da dispensa de licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto no subitem nº 2.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br em data, horário nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas contidas neste instrumento.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Na oferta inicial, informada no sistema Comprasgov que terá validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, será admitido no PREÇO UNITÁRIO dos itens o fracionamento de centavo de no MÁXIMO ATÉ QUATRO CASAS DECIMAIS após a vírgula, devendo obrigatoriamente o VALOR TOTAL ofertado possuir apenas DUAS CASAS DECIMAIS, pois, caso contrário, a última casa decimal será sumariamente desconsiderada.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial enviada pelo vencedor após a convocação pelo agente de contratação não poderá ser alterada posteriormente.

3.2.4. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da oferta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no Relatório de Realização da Dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.3.1. Quando aplicável, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante e anexo ao Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2. Cumpre ao participante a responsabilidade pela elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

5.3.2.1. Na contratação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (final e unitários);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último

e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, quando for o caso.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos previstos no Anexo II e no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da compra pública, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou

a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II deste Aviso), que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II).

6.4. O Agente Público servidor responsável pela cotação, exceto para documentos de qualificação técnica específicos, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

6.4.1. Caso o Agente Público servidor não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a participante será convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste documento, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico para assinar o

Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data, quando disponível no Comprasgov;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da sessão pública será divulgado Relatório no sistema eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Esclarecimento

ANEXO II - Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Modelo Proposta.

8.10. As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (34) 3239-2492 / (34) 3239-2495, ou pelo e-mail contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Compras.

Uberlândia/MG, (data da assinatura digital)

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Núcleo de Contratação Direta

Diretoria de Compras - PMU

* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
0c382d1e***7ece1b0c**170a2*****cb423
05/11/2026 14:33:19

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO I

Esclarecimento

O cadastro da presente contratação ocorreu como 1 único item, portanto valor ofertado no sistema Comprasgov deve ser baseado no valor **total,** contudo, quando solicitada, a proposta a ser encaminhada deve conter os valores unitários de cada item que compõe o grupo.

GLOBAL	ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	BANANA; PRATA; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA ESPESSURA MÉDIA E POLPA CREME RÓSEA; NÃO DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO MECÂNICA OU DE PARASITAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO DE TRANSPORTE E DE CONSUMO	225	R$ 3,13	R$ 704,25
	2	MAÇÃ GALA, CAIXA COM 18 KG. COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA AMARELO-CLARA; LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO:	06	R$ 119,88	R$ 719,28
	3	MELANCIA 10 KG. COMUM; REDONDA; POLPA VERMELHA; PRESENÇA DE	32	R4 23,00	R$ 736,00

		SEMENTES; PESO MÍNIMO 10KG; O LOTE DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE			
	VALOR GLOBAL				**R$ 2.159,53**

Considerando a divulgação no Comprasnet, o **Item único** representa todos os itens (3, no total).

Assunto: Encaminho Termo de Referência para Aquisição de Frutas para a 3ª Corrida da Integridade, para conferência e assinatura.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

FLAIDA EMINE ALVES DE SOUZA
ASSESSOR FCM-12
ef165148***6fd0eddf**dc13b*****df3d8
17/09/2026 14:23:23

Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-16
1e8e0188***10d2290d**2ad9d*****ea1bd
17/09/2026 14:27:19

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município
e741fe9e***186cc161**1a744*****02147
17/09/2026 15:27:58

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261479103CGM e o código verificar 5IDM ou através do QR CODE acima.

F.E.A.S.

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO FRUTAS PARA EVENTOS DE CORRIDA

SUMÁRIO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3
1.1. Do Objeto 3
1.2. Valor Estimado 4
1.3. Prazo de Vigência e Instrumento Contratual 5
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:..5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:....6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: 7
4.1. Sustentabilidade 7
4.2. Da exclusividade de participação de ME e EPP 7
4.3. Da participação de consórcios....7
4.4. Da participação de cooperativas 7
4.5. Da Subcontratação....8
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:....8
5.1. Local de Entrega 8
5.2. Prazo de Entrega....8
5.3. Condições de Entrega 9
5.4. Das embalagens....10
5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica 11
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: 11
7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO: 11
7.1. Forma de seleção....11
7.2. Justificativa da aglutinação do objeto 12
8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: 13

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: 13
Habilitação Jurídica 13
Habilitação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária 15
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17
APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO....18
1. Da Formalização da Contratação 18
2. Vigência e Prorrogação 18
3. Do Reajuste Contratual 18
4. Subcontratação 20
5. Obrigações das Partes 20
6. Garantia de Contratação 25
7. Critérios de medição e pagamento 25
7.1. Orientações iniciais 25
7.2. Recebimento do objeto 25
7.3. Liquidação 26
7.4. Prazo de pagamento 28
7.5. Forma de pagamento 29
8. Da Cessão de Crédito 29
9. Do Modelo de Gestão do Contrato 30
10. Da Fiscalização 31
11. Fiscalização Técnica 31
12. Fiscalização Administrativa 32
13. Gestão contratual 32
14. Da Cláusula Anticorrupção 33
15. Obrigações Pertinentes à LGPD 34
16. Das infrações e sanções administrativas 34
17. Casos Omissos 45
18. Foro 45
APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 46

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
16/09/2026	Controladoria-Geral do Município	52.804 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1. Do Objeto

1.1.1. Fornecimento de **Frutas destinadas à reposição energética e nutricional** dos participantes da **3ª Corrida da Integridade**, promovida pela Controladoria-Geral do Município, com apoio técnico da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 1: Lista de itens, descrição, quantitativo e valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO (R$)	VR. TOTAL ESTIMADO (R$)
01	BANANA; PRATA; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA ESPESSURA MÉDIA E POLPA CREME RÓSEA; NÃO DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO MECÂNICA OU DE PARASITAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO DE TRANSPORTE E DE CONSUMO	KG	225	3,13	704,25
02	MAÇÃ GALA, CAIXA COM 18 KG. COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA AMARELO-CLARA; LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO:	CX	06	119,88	719,28

	FERIMENTO, PODRIDÃO, AMASSADO E DEFEITO DE POLPA				
03	MELANCIA 10 KG. COMUM; REDONDA; POLPA VERMELHA; PRESENÇA DE SEMENTES; PESO MÍNIMO 10KG; O LOTE DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE	UN	32	23,00	736,00
TOTAL ESTIMADO PARA MICRO EMPRESA E EPP'S					**2.159,53**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.159,53 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)					
PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO: 5,00 % (CINCO POR CENTO)					

1.1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. Para fins de pagamento, será considerado o preço médio divulgado no respectivo boletim da tabela CEASA, vigente na data da entrega dos produtos. Em razão desse critério, o valor total da contratação poderá sofrer variações para mais ou para menos.

1.1.5. Caso seja necessária a complementação dos recursos financeiros para a execução do objeto, e haja disponibilidade orçamentária, esta poderá ser realizada mediante autorização formal, respeitando os limites legais e orçamentários aplicáveis.

1.2. Valor Estimado

1.2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: **14/09/2026.**

1.2.2. O custo estimado global da contratação é de **R$ 2.159,53 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

1.2.3. Os valores estimados por item e o valor total constantes neste Termo de Referência foram calculados com base nos preços da tabela vigente no momento da consolidação do orçamento.

1.3. Prazo de Vigência e Instrumento Contratual

1.3.1. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de entrega imediata.

1.3.2. As regras contratuais estarão previstas em documento anexo a este Termo, que será divulgado juntamente com o edital ou aviso de contratação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será publicado ao final do processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Objeto	Id do item	Classe/Grupo
Banana prata	1001201	8915/0102
Maçã gala	1004438	8915/0102
Melancia	1004437	8915/0102

2.3. O Plano de Contratações Anual de 2026 previu inicialmente a aquisição de **180 kg de banana prata, 05 caixas de maçã Gala e 25 unidades de melancia**, quantitativos estabelecidos a partir da estimativa inicial para a realização da 3ª Corrida da Integridade.

2.4. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a revisão do dimensionamento da demanda, os quantitativos foram reavaliados com base na experiência das edições realizadas em 2024 e 2025, no histórico de elevada procura e preenchimento das vagas disponibilizadas, na estimativa de aproximadamente 1.000 participantes para a edição de 2026 e nas necessidades logísticas identificadas para o fornecimento e distribuição das frutas durante o evento.

2.5. A revisão resultou na definição dos seguintes quantitativos para a contratação:

- 225 kg de banana prata;
- 06 caixas de maçã Gala; e
- 32 unidades de melancia.

2.6. O acréscimo dos quantitativos em relação à previsão inicial do PCA busca assegurar quantidade suficiente de frutas para atendimento dos participantes, considerando o número estimado de inscritos, a experiência das edições anteriores e a necessidade de reduzir o risco de desabastecimento durante a realização do evento.

2.7. O dimensionamento revisado também considera que o consumo efetivo poderá variar em função do comparecimento dos participantes, razão pela qual os quantitativos foram estabelecidos com base em estimativa técnica compatível com o porte do evento, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade.

2.8. A alteração dos quantitativos em relação à previsão constante do PCA 2026 decorre, portanto, do aperfeiçoamento do planejamento da contratação durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, não modificando a natureza ou a finalidade da demanda originalmente prevista, que permanece vinculada à realização da 3ª Corrida da Integridade.

2.9. Os quantitativos definitivos deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, qualidade, condições de entrega e prazos de fornecimento, de modo a assegurar que as frutas sejam disponibilizadas em condições adequadas para consumo durante a realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, que será publicado ao final do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

4.2. Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.4. Da participação de cooperativas

4.4.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
A vedação justifica-se pela natureza da contratação, que consiste no fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros perecíveis destinados ao consumo humano, cuja qualidade, conservação e segurança sanitária dependem do adequado controle das condições de seleção, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

A execução direta do fornecimento pela contratada, sem subcontratação do objeto, permite maior clareza na definição das responsabilidades contratuais e facilita o controle pela Administração quanto ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de acondicionamento, conservação, higiene e qualidade dos produtos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às condições de aquisição junto aos seus fornecedores, acondicionamento, transporte e entrega, devendo assegurar que os produtos atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária aplicável.

A vedação à subcontratação também contribui para simplificar a fiscalização contratual, evitar a fragmentação das responsabilidades e reduzir os riscos de fornecimento de produtos em desconformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, especialmente em razão de sua destinação ao consumo pelos participantes e equipe da 3ª Corrida da Integridade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Local de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, localizada na Avenida José Roberto Migliorini, nº. 850, bairro Santa Mônica, Uberlândia / MG, CEP 38.408-251, das 07h00 às 13h00.

5.2. Prazo de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no dia 04 (quatro) de dezembro de 2026, em remessa única, na Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, localizada no seguinte endereço: Av. José Roberto Migliorini, nº. 850, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38408-251, das 07h00 às 13h00.

5.2.2. As frutas deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, apresentando grau de maturação compatível com a data prevista para distribuição aos participantes, de forma a preservar sua qualidade até a realização do evento.

5.2.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos e apropriados ao transporte de alimentos, observadas as condições de higiene, conservação e proteção contra intempéries, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.2.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos do atraso com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Condições de Entrega

5.3.1. No ato da entrega será verificada a conformidade do material com a especificação prevista neste Termo, e serão observadas as informações constantes no documento fiscal e embalagem, em confronto com a respectiva Nota de Empenho. Na mesma oportunidade será analisada a qualidade do objeto e se o mesmo se encontra pronto para utilização/consumo.

5.3.1.1. Serão considerados impróprios para consumo os gêneros hortícolas com defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo mediato e imediato. Não deve apresentar podridão, manchas na polpa, dano profundo, queimadura de sol provocados por pragas ou doenças, e não deve estar passado.

5.3.2. O recebimento/aprovação dos produtos pela CGM/FUTEL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18

da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

5.3.3. Os produtos que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou não atenderem às necessidades de indicação de uso da CGM/FUTEL, serão devolvidos mediante justificativa técnica do setor competente.

5.3.4. O transporte para entrega dos produtos deverá ser apropriado dentro dos padrões legais.

5.3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.4. Das embalagens

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens, caixas ou recipientes apropriados ao transporte de hortifrutigranjeiros, limpos, íntegros, resistentes e em condições que preservem a qualidade, a higiene e a integridade dos alimentos, evitando danos mecânicos, contaminação ou deterioração.

5.4.2. As embalagens deverão atender às exigências da legislação sanitária vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, sendo vedada a utilização de recipientes que apresentem sujeira, umidade excessiva, odores, resíduos ou quaisquer condições que possam comprometer a qualidade dos produtos.

5.4.3. As frutas deverão ser entregues em embalagens que permitam ventilação adequada e proteção durante o transporte, de forma a evitar amassamentos, rachaduras, cortes, fermentação ou outros danos que comprometam sua aptidão para consumo.

5.4.4. As embalagens ou volumes deverão conter identificação que possibilite a rastreabilidade dos produtos, incluindo, sempre que aplicável, o fornecedor, a data de embalagem ou colheita, o lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.4.5. O transporte e a entrega deverão ser realizados de modo a preservar as condições de conservação das frutas até o recebimento definitivo pela Administração, observando-se as boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato), no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO:

7.1. Forma de seleção

7.1.1. Sugere-se à Diretoria de Compras que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, obtido a partir dos preços médios constantes da tabela oficial da CEASA Minas – Unidade Uberlândia, utilizada na elaboração da estimativa de preços.

7.1.1.1. O percentual mínimo de desconto admitido para apresentação das propostas será de 5,00% (cinco por cento).

7.1.1.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será único para todos os itens do lote. Para fins de pagamento, esse percentual será aplicado sobre os preços médios constantes do boletim oficial da CEASA Minas – Unidade Uberlândia vigente na data da entrega dos produtos.

7.1.1.3. A atualização dos preços de referência por meio do boletim oficial da CEASA Minas – Unidade Uberlândia não caracteriza reajuste, revisão ou alteração dos preços registrados, constituindo apenas o critério previamente estabelecido para apuração do preço unitário de cada fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Justificativa da aglutinação do objeto

7.2.1. A adjudicação será global, com fundamento no art. 40, §3º, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O agrupamento dos itens banana, maçã e melancia mostra-se técnico e economicamente vantajoso, nos termos dos arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratarem de produtos hortifrutigranjeiros destinados à reposição energética dos participantes da Corrida da Integridade, pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento e sujeitos à mesma metodologia de precificação baseada na tabela oficial da CEASA Minas – Unidade Uberlândia.

Os três produtos serão utilizados para a mesma finalidade e deverão ser disponibilizados em período e local previamente definidos pela Administração, o que permite a organização conjunta da logística de abastecimento e facilita o acompanhamento da entrega dos produtos.

A contratação conjunta também possibilita concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo cumprimento dos quantitativos, prazos e condições de fornecimento dos produtos, simplificando a gestão e a fiscalização contratual e reduzindo a necessidade de coordenação de diferentes fornecedores para o atendimento de uma mesma necessidade logística.

A adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto** sobre os preços de referência estabelecidos a partir da tabela oficial da CEASA Minas – Unidade Uberlândia será aplicada aos três itens que compõem o lote, permitindo a comparação objetiva das propostas com base em um mesmo parâmetro de referência, observadas as respectivas unidades de comercialização e os preços correspondentes a cada produto.

O agrupamento não impede a participação de fornecedores especializados, desde que aptos ao fornecimento dos produtos que compõem o lote, devendo a Administração verificar, na pesquisa de mercado, a existência de fornecedores em condições de atender conjuntamente aos três itens, de modo a preservar a competitividade da contratação.

Considerando a similaridade dos produtos, a finalidade comum, a logística integrada de fornecimento e a simplificação da gestão contratual, conclui-se que a adjudicação global dos itens banana prata, maçã Gala e melancia se mostra adequada à necessidade administrativa, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com percentual de desconto abaixo do estimado, conforme item 1.1, após todas as etapas de negociação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.2. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação Jurídica

9.3. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

9.4. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

9.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

> **9.5.1.** Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

> **9.6.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

9.6.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.6.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

9.8. Os documentos de habilitação serão dispensados por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com exceção dos documentos a seguir discriminados:

9.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.

9.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

9.16. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025 (LOA 2026):

10.1.1. Fonte 1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos (Bco 104, Ag. 3961, CC: 575.206.608-1)

- **43.718:** 23.02-04.124.0004.4021-339030-23.02

Uberlândia, na data da assinatura digital.

Elaboração:

Flaida Êmine A. Souza
Assessora FCM-12 - CGM

Claudiana Aparecida da Silva
Assessora Jurídica e de Controle

Aprovação:

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador-Geral do Município

APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. Da Formalização da Contratação

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. Em caso de inobservância do prazo estipulado o licitante incorrerá nas penas de descumprimento total da obrigação assumida previstas no art. 90, caput e seu parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.4. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância previsto no Apêndice II.

1.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3. Do Reajuste Contratual

3.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.

3.1.1. A data-base para a contagem do prazo de reajuste é a data da consolidação do orçamento estimado definida no subitem nº 1.3.2. do Termo de Referência.

3.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

3.6. Caso a solicitação seja feita no prazo de até 30 (trinta) dias após o advento da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste, os efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador ao direito.

3.7. Não serão considerados e/ou admitidos pedidos de reajuste protocolados antes da implementação da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste.

3.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros da data base do reajuste anterior.

3.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

3.10. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 3.2 deste instrumento.

3.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva quanto à posterior análise do reajuste pela Administração, ocorrerá a preclusão do direito.

4. Subcontratação

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

5. Obrigações das Partes

5.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos;

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

5.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, edital e seus anexos;

5.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

5.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações do Contratado:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5.3.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os documentos que atestem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, conforme rol de requisitos de habilitação previstos no processo de origem da contratação, sendo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, se for o caso; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, se for o caso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, se for o caso; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se for o caso;

5.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.3.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

5.3.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

5.3.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

5.3.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

5.3.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.3.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.3.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.3.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. Garantia de Contratação

6.1. Não foi exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Orientações iniciais

7.1.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.1. Nos termos dos arts. 12 e 14 da Instrução Normativa SMF nº 01, de 09 de janeiro de 2024, o órgão contratante (unidade gestora) deverá providenciar toda documentação necessária e atestar o cumprimento do objeto contratual, mediante requisição de liquidação, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a fim de que a Secretaria Municipal de Finanças adote os trâmites finais para liquidação da despesa, em até 2 (dois) dias úteis.

7.2.4. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, estabelecidas nas normas de execução, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a.
VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. Da Cessão de Crédito

8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº

53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. Do Modelo de Gestão do Contrato

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção

de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es) e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

9.7. A fiscalização (administrativa e/ou técnica) de que trata o modelo de gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. Da Fiscalização

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância das competências traçadas no art. 23 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e demais disposições deste instrumento.

10.2. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser centralizada em único servidor ou dividida, a interesse do órgão contratante, devendo, neste último caso, constar delimitação de competências no ato de designação.

11. Fiscalização Técnica

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. Fiscalização Administrativa

12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. Gestão contratual

13.1. Cabe ao gestor do contrato:

13.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a

sua competência.

13.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.1.7. enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.1.8. Observar as demais competências estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, aplicáveis à contratação.

14. Da Cláusula Anticorrupção

14.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

14.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos

neste Contrato:

14.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

14.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

14.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

14.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

15. Obrigações Pertinentes à LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16. Das infrações e sanções administrativas

16.1. Caracteriza infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

16.3. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

16.4. Aplica-se o disposto, sobre infrações administrativas, às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

16.5. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

16.6. Aplica-se o disposto neste item às licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

16.7. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.7.1. advertência;

16.7.2. multa;

16.7.3. impedimento de licitar e contratar;

16.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

16.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

16.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

16.9. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos

previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

16.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

16.9.1.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

16.9.2. Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.9.3. Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

16.9.3.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

16.9.3.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

16.9.3.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

16.9.3.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

16.9.3.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

16.9.3.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

16.9.3.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

16.9.3.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

16.9.3.9. Outras situações de natureza correlatas.

16.9.4. Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

16.9.4.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

16.9.4.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

16.9.4.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

16.9.4.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

16.9.4.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

16.9.4.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

16.9.4.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

16.9.4.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

16.9.4.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

16.9.4.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

16.9.4.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

16.9.4.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

16.9.4.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

16.9.4.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

16.9.4.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

16.9.4.16. Outras situações de natureza correlatas.

16.9.5. Multa administrativa/compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.9.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa prevista nesta hipótese será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for

descumprida.

16.9.6. Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da notificação do órgão sancionador.

16.9.8. Os débitos do Contratado para com a Contratante, resultantes das hipóteses de multa previstas neste instrumento, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

16.9.9. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise do órgão ou entidade contratante, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.

16.9.10. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

16.9.10.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

16.9.10.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

16.9.10.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

16.9.11. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões

de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

16.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.10.2. der causa à inexecução total do contrato;

16.10.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.10.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.10.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.10.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10.7. outras situações de natureza correlatas.

16.11. Considera-se inexecução total do contrato:

16.11.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

16.11.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

16.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

16.13. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela

contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

16.14. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

16.15. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo para a apuração de responsabilidade poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

16.16. A sanção impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

16.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

16.17.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.17.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.17.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.17.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.17.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.17.6. outras situações de natureza correlatas.

16.18. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas

competências.

16.19. A sanção de inidoneidade aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

16.20. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

16.21. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

16.22. A aplicação das sanções impedimento e inidoneidade, conforme o artigo 132 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Uberlândia.

16.23. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.24. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

16.27. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 136 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

16.28. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

16.29. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.30. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

16.31. Na aplicação das penalidades serão observadas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme condições estabelecidas nos artigos 160 a 163 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

16.32. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, sem afastamento da possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

16.33. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.34. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outros que vierem a substituí-los, instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal, na forma do art. 178 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

16.35. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

17. Casos Omissos

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. Foro

18.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Nome Arquivo: TR FRUTAS 2026 -Dispensa.pdf

Documento assinado de forma digital por FLAIDA EMINE ALVES DE SOUZA
Certificado: **ef165148***6fd0eddf**dc13b*****df3d8**
Data: 17/09/2026 14:23:23

Documento assinado de forma digital por Claudiana Aparecida da Silva
Certificado: **1e8e0188***10d2290d**2ad9d*****ea1bd**
Data: 17/09/2026 14:27:19

Documento assinado de forma digital por Modesto Geraldo Rabelo
Certificado: **e741fe9e***186cc161**1a744*****02147**
Data: 17/09/2026 15:27:58

20261479103CGM

Nosso Identificador: 1257858/2026/SMADC
Nome Arquivo: 2TERMO DE REFERENCIA Frutas Assinado_17_09_2026.pdf
Documento autuado de forma digital por FLAIDA EMINE ALVES DE SOUZA 01269923633
Certificado: **IBIjANBg***pWQ8jeML**Lyj0h*****DAQAB**
Data Validade: 01/06/2028
Data: 17/09/2026 16:17:37

ASSINATURA DIGITAL
25f73a3a7bc966ad020ecf377742caa6

Assunto: Encaminha o Estudo Técnico Preliminar para assinatura.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

ERVAL NUNES VIEIRA
Assessor Chefe DAM-16
6772d8ef***2a1885e8**6c43a*****c7143
04/09/2026 14:09:21

Claudiana Aparecida da Silva
Assessor Técnico DAM-16
1e8e0188***10d2290d**2ad9d*****ea1bd
04/09/2026 14:10:44

JULIA OLIVEIRA REZENDE
SUBCONTROLADOR DAM-18
fb2f4655***ae97e847**2f108*****828db
04/09/2026 14:12:27

Modesto Geraldo Rabelo
Controlador Geral do Município
e741fe9e***186cc161**1a744*****02147
04/09/2026 14:33:10

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261457923CGM e o código verificar 6JGB ou através do QR CODE acima.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Controladoria-Geral do Município de Uberlândia (CGM)

Setor requisitante: Subcontroladoria de Integridade

Tipo de contratação: Contratação de serviços e aquisição de materiais para a realização da Corrida da Integridade.

2. Descrição da necessidade da contratação (Problema a ser resolvido e solução)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de contratação de bens e serviços necessários à realização da **3ª Corrida da Integridade**, prevista para o dia 06 de dezembro de 2026, no Parque do Sabiá, em Uberlândia, assegurando as condições técnicas, operacionais e estruturais indispensáveis à adequada execução do evento e ao alcance dos objetivos institucionais a ele associados.

A Corrida da Integridade constitui ação institucional integrante da Política Municipal de Governança, Integridade, Transparência e Controle Social, voltada ao fortalecimento da cultura da ética, da prevenção e do combate à corrupção, da transparência pública e da participação social, funcionando como instrumento de comunicação institucional, mobilização social, educação cidadã e promoção de hábitos saudáveis.

A realização da 3ª Corrida da Integridade foi aprovada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC, durante a 8ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2026, que aprovou o Projeto “3ª Corrida da Integridade”, com estimativa de investimento de R$ 130.000,00, reconhecendo sua aderência às finalidades institucionais do Fundo e sua relevância para o fortalecimento das ações municipais de prevenção e combate à corrupção.

A escolha da data possui caráter estratégico. O evento será realizado no domingo imediatamente anterior ao Dia Internacional contra a Corrupção, celebrado em 09 de dezembro por iniciativa da Organização das Nações Unidas – ONU, marcando também a abertura oficial da **2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência**, período destinado à realização de ações educativas, institucionais e de conscientização voltadas à promoção da ética pública, da boa governança, da transparência e da integridade.

A iniciativa dá continuidade às edições realizadas em 2024 e 2025, ambas amplamente prestigiadas pela sociedade e pelos servidores públicos municipais, consolidando a Corrida da Integridade como importante instrumento de mobilização social e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito municipal.

Os resultados obtidos nas edições anteriores evidenciam a efetividade da iniciativa. Pelo segundo ano consecutivo, em 2025, o quantitativo de mil inscrições foi integralmente preenchido em curto espaço de tempo, demonstrando elevado interesse da população e dos servidores públicos. Além disso, aproximadamente 85% dos inscritos compareceram ao evento, índice considerado expressivo para competições esportivas abertas ao público.

A experiência acumulada permitiu identificar oportunidades de aperfeiçoamento da iniciativa, especialmente quanto às estratégias de comunicação institucional, à ampliação da participação dos servidores públicos, à melhoria da experiência dos participantes e ao fortalecimento das ações educativas desenvolvidas durante o evento. Verificou-se, ainda, tendência de crescimento da procura pela iniciativa, bem como ampliação da capacidade operacional dos eventos promovidos pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, que atualmente comportam quantitativos superiores aos das primeiras edições da Corrida da Integridade.

Nesse contexto, a Administração avalia a possibilidade de ampliação gradual do número de participantes em futuras edições, especialmente a partir do exercício de 2027, caso os resultados obtidos na edição de 2026 demonstrem viabilidade técnica, operacional e financeira. Essa possibilidade, contudo, não integra o objeto da presente contratação, que se destina às necessidades concretamente identificadas para o exercício de 2026.

A Corrida da Integridade busca utilizar o esporte como ferramenta de engajamento social para aproximar a Administração Pública da sociedade, difundindo valores relacionados à ética, responsabilidade, honestidade, transparência e controle social, ao mesmo tempo em que incentiva hábitos saudáveis e fortalece o sentimento de pertencimento da população às políticas públicas de integridade desenvolvidas pelo Município.

Além da realização da corrida, determinados itens objeto da contratação, especialmente medalhas, troféus e demais materiais de premiação e reconhecimento, poderão ser utilizados em ações institucionais integrantes da **2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência**, inclusive em eventuais iniciativas de reconhecimento e valorização da participação e do engajamento de servidores públicos municipais em ações relacionadas à ética, integridade, transparência, prevenção e combate à corrupção.

Essa utilização complementar decorre da proximidade temporal e da integração temática entre as ações, bem como da necessidade de conferir racionalidade ao planejamento da contratação, evitando a realização de contratações distintas para itens de mesma natureza que possam atender a ações institucionais relacionadas à promoção da cultura de integridade no Município. A utilização dos itens para essa finalidade deverá observar a programação efetivamente definida pela Administração e a compatibilidade com as finalidades do Projeto aprovado pelo Comitê Gestor do FMPC.

Nesse contexto, a contratação possui os seguintes objetivos:

- promover a ética, a transparência e a integridade na Administração Pública;
- fortalecer o Programa Municipal de Integridade por meio de ações de comunicação, educação e mobilização social;
- estimular a participação cidadã e o controle social;
- ampliar o engajamento dos servidores públicos nas ações institucionais relacionadas à integridade;
- reconhecer e valorizar, quando previsto na programação institucional, a participação e o engajamento de servidores públicos em ações relacionadas à promoção da integridade;
- incentivar hábitos saudáveis mediante a prática esportiva;
- fortalecer a integração entre a Administração Pública, os servidores municipais e a sociedade;
- consolidar a Corrida da Integridade como ação institucional de promoção da cultura de integridade no Município.

Para viabilizar esses objetivos, faz-se necessária a contratação de bens e serviços especializados destinados à organização e à realização técnica e operacional da 3ª Corrida da Integridade, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização, regularidade da competição e atendimento aos participantes.

A necessidade de contratação decorre da inexistência, na estrutura administrativa disponível para a realização do evento, de todos os recursos materiais, equipamentos, sistemas e serviços especializados necessários à execução integral da corrida, especialmente aqueles relacionados à organização técnica da competição, ao controle e processamento das inscrições, à cronometragem eletrônica, à segurança e ao atendimento dos participantes, à disponibilização de estruturas e equipamentos, à

comunicação visual e à distribuição dos materiais e insumos previstos para o evento.

A solução deverá contemplar, conforme as necessidades identificadas e os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, os bens e serviços indispensáveis à realização da 3ª Corrida da Integridade e, especificamente quanto aos itens de premiação e reconhecimento, o atendimento de eventuais ações institucionais previstas na programação da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de execução estabelecidos nos documentos da contratação.

Nesse sentido, foram identificados os seguintes grupos de objetos necessários ao atendimento da necessidade:

- contratação de serviços de organização técnica e operacional da 3ª Corrida da Integridade, incluindo sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, seguro, sonorização, locução, estruturas, comunicação visual e demais equipamentos e serviços necessários à realização do evento;
- fornecimento de camisetas esportivas destinadas aos participantes e à equipe de apoio;
- fornecimento de medalhas, troféus e demais itens de premiação e reconhecimento, destinados à 3ª Corrida da Integridade e, conforme a programação institucional, a eventuais ações de reconhecimento e premiação vinculadas à 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência;
- fornecimento de água mineral e gelo destinados à hidratação dos participantes, sendo o gelo utilizado para conservação e refrigeração da água disponibilizada durante o evento;
- fornecimento de frutas destinadas ao consumo e à reposição energética dos participantes durante a realização da corrida.

A definição dos quantitativos deverá considerar a estimativa de participantes, a experiência das edições anteriores, a capacidade operacional do local de realização do evento e as demais necessidades técnicas e operacionais identificadas para a edição de 2026.

Especificamente quanto aos itens de premiação e reconhecimento, o dimensionamento deverá considerar, além das necessidades próprias da 3ª Corrida da Integridade, a possibilidade de utilização de parte dos materiais em ações institucionais de reconhecimento e premiação integrantes da programação da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, desde que previamente definidas pela Administração e compatíveis com as finalidades do Projeto aprovado pelo Comitê

Gestor do FMPC.

O dimensionamento deverá observar critérios de planejamento e razoabilidade, de modo a evitar tanto a insuficiência dos bens e serviços necessários quanto a aquisição excessiva ou sem vinculação com as necessidades institucionais identificadas para o exercício de 2026.

A contratação mostra-se necessária para garantir que a 3ª Corrida da Integridade seja realizada de forma planejada, segura e adequada às características do evento, proporcionando condições apropriadas aos participantes e assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais que fundamentaram sua realização, bem como, especificamente quanto aos itens de premiação e reconhecimento, possibilitar o atendimento de ações institucionais relacionadas à promoção e valorização da cultura de integridade no âmbito da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência.

Os recursos destinados às contratações serão provenientes do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC, conforme aprovação do respectivo Comitê Gestor, ou de orçamento próprio, conforme a natureza de cada despesa, observadas as disponibilidades orçamentárias pertinentes e as finalidades legalmente estabelecidas para a utilização dos recursos.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 20.154/2023.

A inclusão da demanda no PCA decorre do planejamento institucional da Controladoria-Geral do Município para a realização da 3ª Corrida da Integridade, ação integrante da programação da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, bem como da necessidade de contratação dos bens e serviços indispensáveis à organização e à realização do evento, previsto para o dia 06 de dezembro de 2026, no Parque do Sabiá, em Uberlândia.

A contratação está vinculada ao Projeto “3ª Corrida da Integridade”, aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC, realizada em 10 de abril de 2026, que reconheceu sua relevância para a promoção da ética, da integridade, da transparência e da participação social.

A previsão da demanda no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário do Município, permitindo o adequado dimensionamento dos recursos necessários à realização do evento e a adoção das providências administrativas pertinentes à contratação em tempo hábil.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar destina-se especificamente à realização da 3ª Corrida da Integridade no exercício de 2026, não abrangendo, neste momento, eventuais necessidades relacionadas a futuras edições do evento, as quais deverão ser objeto de planejamento e contratação próprios, caso venham a ser realizadas.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da presente contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando a demanda devidamente inserida no planejamento da Administração e vinculada à ação institucional aprovada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar bens e serviços padronizados necessários à realização da Corrida da Integridade, observando requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, sustentabilidade, acessibilidade, segurança e identidade institucional compatíveis com a natureza do evento e com os objetivos da Administração Pública.

Os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar destinam-se a assegurar a adequada execução do objeto, a segurança dos participantes, a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos técnicos por grupo de objetos

I – Organização técnica e operacional

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a execução de eventos esportivos de características semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, observados os limites previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- sistema eletrônico de inscrições e divulgação dos resultados;

- sistema de cronometragem eletrônica com equipamentos homologados e sistema de contingência;
- fornecimento de chips, números de peito e demais itens do kit atleta;
- pórtico de largada e chegada;
- estruturas de comunicação visual;
- sonorização e locução;
- seguro para realização do evento;
- equipe técnica compatível com a complexidade da corrida;
- demais estruturas e equipamentos indispensáveis à execução do evento.

Quando exigível em razão da natureza dos serviços ou das atividades técnicas envolvidas, deverão ser apresentadas as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, conforme a legislação aplicável.

A Administração poderá facultar vistoria técnica no local de realização do evento, para a adequada compreensão das condições de execução do objeto, observadas as disposições do edital.

II – Camisetas esportivas

As camisetas deverão observar os padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e identidade visual definidos pela Administração, bem como as especificações relativas a tecido, modelagem, tamanhos, acabamento, personalização e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Poderá ser exigida a apresentação de protótipo ou amostra, nas condições e no momento definidos no Termo de Referência, quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas, observado o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III – Medalhas e troféus

As medalhas e os troféus deverão possuir acabamento, resistência e qualidade compatíveis com eventos esportivos, observando as especificações de dimensões, materiais, personalização, gravação, acabamento e identidade visual definidas pela Administração.

Poderá ser exigida a apresentação de protótipo ou amostra, nas condições e no

momento definidos no Termo de Referência, quando necessária à verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas, observado o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Frutas

O fornecimento deverá contemplar frutas adequadas para consumo humano em eventos esportivos, priorizando alimentos com rápida reposição energética, boa aceitação pelos participantes, facilidade de consumo e adequada conservação durante toda a execução do evento.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, transporte e distribuição, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo.

A entrega deverá ocorrer conforme o planejamento logístico definido pela Comissão Organizadora e pela FUTEL.

V – Água mineral e gelo para conservação

A água mineral deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade aplicáveis ao consumo humano, sendo fornecida em embalagens adequadas e devidamente acondicionadas.

O gelo será destinado exclusivamente à refrigeração e conservação dos copos de água mineral disponibilizados aos participantes e à equipe do evento, devendo ser fornecido em quantidade suficiente para manter a água em condições adequadas de temperatura durante o período de realização da corrida.

O acondicionamento dos copos de água e do gelo deverá ser realizado de forma higiênica e adequada, utilizando recipientes, caixas térmicas ou estruturas apropriadas para essa finalidade, de modo a evitar contato direto do gelo com a água embalada e preservar a integridade das embalagens.

A disponibilização da água e do gelo deverá observar o planejamento operacional do evento, especialmente os pontos de hidratação e os horários de maior demanda, de forma a garantir o abastecimento contínuo dos participantes durante a realização da corrida.

4.2 Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da realização do evento, tais como:

- utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, quando compatíveis com a finalidade do objeto;
- redução da geração de resíduos;
- utilização racional de materiais e insumos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos;
- priorização de procedimentos digitais para inscrições, comunicações e demais atividades em que seja tecnicamente possível;
- observância das diretrizes ambientais e operacionais estabelecidas para utilização do Parque do Sabiá.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características dos objetos contratados, não podendo resultar em exigências desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade da contratação.

4.3 Subcontratação

Será admitida a subcontratação exclusivamente para parcelas específicas do serviço de organização técnica e operacional da 3ª Corrida da Integridade, desde que previamente autorizada pela Administração e expressamente prevista no Termo de Referência.

A subcontratação não será admitida para o fornecimento de camisetas esportivas, medalhas, troféus, frutas, água mineral e gelo, que deverão ser executados ou fornecidos diretamente pela contratada, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A subcontratação, quando autorizada, deverá observar o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados pelas subcontratadas.

A contratada deverá apresentar à Administração as informações e os documentos

relativos às subcontratadas exigidos no Termo de Referência, sempre que necessários à verificação do atendimento às condições de habilitação e de execução estabelecidas para a parcela subcontratada.

4.4 Padronização visual

Todos os materiais, equipamentos, estruturas e produtos que contenham elementos de comunicação visual deverão observar a identidade visual oficial da 3ª Corrida da Integridade e da Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme orientações e materiais gráficos disponibilizados pela Administração.

A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração as artes, layouts, modelos ou demais elementos de comunicação visual cuja produção dependa de aprovação institucional, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

4.5 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço para os serviços de organização técnica e operacional, bem como para o fornecimento de camisetas esportivas, medalhas, troféus, água mineral e gelo, observadas as características e especificações estabelecidas para cada objeto.

Excepcionalmente, para o fornecimento de frutas, será adotado o critério de julgamento de maior desconto sobre os preços de referência definidos pela Administração, considerando a natureza do objeto, a característica de comercialização desses produtos e a possibilidade de variação dos preços praticados no mercado.

A adoção de critérios de julgamento distintos mostra-se adequada às características dos objetos, buscando assegurar maior competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração, mediante utilização do critério que melhor se compatibilize com a formação dos preços e com as condições de comercialização de cada item.

A forma de disputa será definida no edital, de acordo com a natureza dos objetos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Condições gerais de execução

A execução dos objetos contratados deverá observar:

- o cronograma estabelecido para a 3ª Corrida da Integridade;
- as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- o regulamento oficial do evento, quando aplicável;
- as normas técnicas pertinentes às atividades contratadas;
- as normas de segurança, acessibilidade, saúde e higiene aplicáveis;
- as orientações operacionais para utilização do Parque do Sabiá;
- as determinações da fiscalização contratual;
- os prazos e locais de entrega ou execução definidos pela Administração.

Considerando que o evento possui data previamente estabelecida, os prazos de fornecimento e execução deverão ser dimensionados de modo a assegurar que todos os bens, serviços, equipamentos e estruturas estejam disponíveis e em condições de utilização antes do início da programação oficial.

Eventuais atividades que dependam de montagem, instalação, testes ou preparação prévia deverão ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a permitir a realização de verificações pela fiscalização e a correção de eventuais inconformidades antes do evento.

4.7 Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidas no edital e nos demais documentos da contratação, limitando-se ao necessário e suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.8 Natureza da contratação e vigência da contratação

Os objetos a serem contratados possuem natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços a serem fornecidos podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação está vinculada à realização da 3ª Corrida da Integridade, prevista para o dia 06 de dezembro de 2026, possuindo objeto específico e de execução vinculada à preparação, organização e realização do evento.

Os bens e serviços a serem contratados não possuem natureza continuada, uma vez que sua execução está diretamente relacionada a evento determinado, com data previamente estabelecida e duração definida, não havendo necessidade de manutenção permanente da prestação após a conclusão das atividades relacionadas à realização da corrida.

A duração dos contratos será estabelecida de acordo com a natureza de cada objeto, considerando os períodos necessários para fornecimento dos bens, preparação, montagem, instalação, execução dos serviços, realização do evento e, quando aplicável, desmontagem e retirada das estruturas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual execução contratual posterior à data de realização do evento deverá restringir-se às atividades necessárias à conclusão do objeto, tais como desmontagem, retirada de estruturas, entrega de materiais ou demais providências diretamente relacionadas ao encerramento da contratação.

5. Quantidades

Os quantitativos estimados estão registrados no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidos com base na experiência obtida nas edições realizadas em 2024 e 2025, nos dados técnicos fornecidos pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nas necessidades operacionais identificadas pela Comissão Organizadora e na estimativa de demanda para a realização da 3ª Corrida da Integridade.

Para a edição de 2026, a previsão inicial é de aproximadamente 1.000 (mil) participantes, quantitativo compatível com a capacidade atualmente planejada para o evento e com os resultados observados nas edições anteriores.

A definição dos quantitativos considerou, de forma conjunta: (i) o histórico das edições anteriores, que registraram elevado índice de procura e preenchimento das vagas disponibilizadas; (ii) a experiência operacional acumulada pela Administração na realização do evento; (iii) as informações técnicas prestadas pela FUTEL acerca da capacidade operacional para realização de eventos esportivos; (iv) as características e especificações dos bens e serviços necessários à execução da 3ª Corrida da Integridade; e (v) as necessidades logísticas, operacionais e de atendimento aos participantes identificadas para a edição de 2026.

No que se refere especificamente aos itens destinados à premiação, os quantitativos foram dimensionados considerando não apenas as necessidades da 3ª Corrida da Integridade, mas também a possibilidade de utilização de parte desses materiais nas ações, atividades e eventos integrantes da programação da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, desde que compatíveis com a finalidade do objeto e com as deliberações do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC.

Essa previsão busca conferir racionalidade ao planejamento da contratação, evitando a realização de contratações distintas para itens de mesma natureza que possam ser utilizados em ações institucionais diretamente relacionadas à promoção da integridade, da ética, da transparência e da prevenção e combate à corrupção no âmbito municipal.

Os quantitativos foram, portanto, dimensionados de acordo com as necessidades concretamente identificadas para o exercício de 2026, considerando a programação da 3ª Corrida da Integridade e, nos itens de premiação, as demais ações correlatas da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, sem previsão de atendimento de futuras edições da Corrida da Integridade ou de eventos ainda não planejados.

A estimativa dos quantitativos observa o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar as quantidades contratadas com as necessidades efetivamente previstas pela Administração e evitar tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de bens e serviços.

Dessa forma, os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar correspondem à estimativa necessária para o atendimento das demandas identificadas para o exercício de 2026, devendo sua execução observar as

especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

6. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

Para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração

Alternativa considerada inviável, em razão da inexistência de estrutura operacional própria, equipamentos especializados, sistemas de cronometragem, materiais específicos e equipe técnica suficiente para organização e execução de evento esportivo dessa natureza, sem prejuízo das atividades finalísticas da Controladoria-Geral do Município.

A execução direta também demandaria a disponibilização ou aquisição de equipamentos, sistemas, materiais e recursos humanos especializados que não integram a estrutura ordinária disponível para a realização do evento, não se mostrando, portanto, a alternativa mais eficiente e econômica para atendimento da necessidade identificada.

II – Celebração de parcerias ou patrocínios

Alternativa analisada, porém insuficiente para assegurar o fornecimento integral dos bens e serviços necessários à realização do evento, especialmente aqueles que exigem padronização, responsabilidade técnica, controle de qualidade e garantia de execução.

Além disso, a eventual celebração de parcerias ou obtenção de patrocínios não oferece grau de previsibilidade suficiente para assegurar, em tempo hábil, o atendimento integral das necessidades identificadas para a 3ª Corrida da Integridade, não podendo a realização do evento ficar condicionada à disponibilidade ou adesão de parceiros privados.

III – Contratação de terceiros mediante procedimento licitatório específico

Alternativa considerada juridicamente possível e tecnicamente adequada, mediante a realização de procedimento licitatório destinado especificamente à contratação dos bens e serviços necessários à realização da 3ª Corrida da Integridade.

A solução permite à Administração estabelecer previamente os quantitativos, especificações, padrões de qualidade, prazos e condições de execução de cada objeto, adequando a contratação às necessidades concretamente identificadas para o evento de 2026.

A realização de procedimento específico também permite avaliar os objetos de acordo com suas características e respectivos mercados fornecedores, possibilitando o parcelamento da contratação em lotes ou itens quando técnica e economicamente recomendável, com potencial de ampliação da competitividade e obtenção de melhores condições para a Administração.

IV – Contratação direta de empresa especializada para execução integral do evento

Alternativa analisada, consistente na contratação de uma única empresa para assumir integralmente a organização e execução da Corrida da Integridade, incluindo o fornecimento dos diversos bens e serviços necessários.

A alternativa não se mostra, em princípio, a mais vantajosa para a Administração, considerando que os objetos possuem mercados fornecedores distintos e características próprias, como organização técnica de eventos esportivos, confecção de camisetas, fornecimento de alimentos, fornecimento de água e gelo e produção de materiais de premiação.

A contratação integral poderia restringir a competitividade e reduzir o universo de potenciais fornecedores, além de possibilitar a inclusão de custos de intermediação relativos a bens e serviços que podem ser diretamente contratados pela Administração.

Diante disso, mostra-se mais adequada a realização de procedimento licitatório com parcelamento dos objetos em lotes, de acordo com suas características e respectivos mercados fornecedores.

Levantamento de mercado

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços pretendidos, demonstrando a existência de ambiente concorrencial suficiente para a realização de procedimento licitatório.

Constatou-se que os serviços de organização técnica de corridas de rua são usualmente ofertados por empresas especializadas, abrangendo atividades como gestão das inscrições, cronometragem eletrônica, fornecimento de chips e números

de peito, seguro para eventos, sonorização, locução, estruturas temporárias, comunicação visual e demais serviços correlatos.

A contratação de empresa especializada para a organização técnica e operacional mostra-se adequada em razão da necessidade de integração entre as diversas etapas da execução, bem como da necessidade de equipe, sistemas, equipamentos e conhecimentos específicos para garantir a adequada realização da competição.

Também foi verificada oferta de fornecedores para os demais objetos, tais como camisetas esportivas personalizadas, medalhas, troféus, frutas, água mineral e gelo, permitindo a realização de disputa entre fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Escolha da solução

Diante das alternativas analisadas, optou-se pela contratação de terceiros mediante procedimento licitatório específico para atendimento das necessidades da 3ª Corrida da Integridade, com parcelamento dos objetos em lotes, considerando suas características, especificidades técnicas e respectivos mercados fornecedores.

A divisão da contratação busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, evitar a concentração indevida de objetos de naturezas distintas em uma única contratação e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Considerando as características dos objetos e a necessidade de preservar a eficiência operacional do evento, a contratação será estruturada nos seguintes lotes:

- **Lote I** – Água mineral e gelo, destinado ao fornecimento dos itens necessários à hidratação e à conservação da água disponibilizada aos participantes;
- **Lote II** – Frutas;
- **Lote III** – Medalhas, troféus e demais itens de premiação, inclusive aqueles destinados às ações e atividades integrantes da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, conforme planejamento da Administração;
- **Lote IV** – Organização técnica e operacional da 3ª Corrida da Integridade;
- **Lote V** – Camisetas esportivas personalizadas.

A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, por permitir a contratação de fornecedores com capacidade técnica e operacional

compatível com cada objeto, preservar a competitividade do procedimento, possibilitar o adequado dimensionamento dos quantitativos e assegurar as condições necessárias à realização da 3ª Corrida da Integridade.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento

O Projeto “3ª Corrida da Integridade”, aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC, realizada em 10 de abril de 2026, contemplou estimativa de investimento de R$ 130.000,00, valor utilizado para fins de planejamento institucional, demonstração da viabilidade financeira do projeto e previsão dos recursos necessários à sua execução.

A estimativa constante do projeto constitui parâmetro inicial de planejamento e não substitui a estimativa de preços a ser elaborada no curso da instrução da contratação, a qual deverá observar a metodologia estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

A estimativa de preços será atualizada considerando os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, as especificações dos objetos, as condições de fornecimento e execução e os preços praticados no mercado, de modo a refletir, tanto quanto possível, os valores vigentes no período de realização da pesquisa.

A contratação será estruturada nos seguintes lotes:

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
I - Hidratação	Água	CX	105	42,35	4.446,75
	Gelo	SC	48	18,80	902,40
II - Frutas	Banana	KG	225	3,13	704,25
	Maçã	CX	06	125,82	754,92
	Melancia	UN	32	32,00	1.024,00
III - Premiação	Medalhas	UN	1.021	12,50	12.762,50
	Minitroféus	UN	105	84,00	8.820,00
	Troféus	UN	26	115,70	3.008,20
IV - Promoção e organização	Site inscrições	UN	01	2.175,00	2.175,00
	Cronometragem completa	UN	01	3.210,00	3.210,00
	Seguro	UN	01	1.300,00	1.300,00
	Locução	UN	01	1.350,00	1.350,00
	Sonorização	UN	01	3.500,00	3.500,00
	Kits de chips	UN	1.000	5,80	5.800,00
	Pórtico	UN	01	1.300,00	1.300,00
	Wind banner	UN	09	290,00	2.610,00
	Sacola Plástica	UN	10	40,00	400,00
	Lona digital personalizada	M²	38	93,50	3.553,00
V - Vestuário	Camisetas atletas	UN	1.000	36,55	36.550,00
	Camisetas organização	UN	50	43,89	2.194,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					**96.365,52**

Para a formação da estimativa de preços serão utilizados, conforme a natureza de cada objeto e observada a metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- contratações similares realizadas pela Controladoria-Geral do Município, pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e por outros órgãos e entidades da Administração Pública, quando disponíveis e compatíveis com as características dos objetos;
- consultas a bases oficiais e sistemas referenciais de preços, quando disponíveis;
- pesquisa direta junto a fornecedores especializados, quando adequada à natureza do objeto;

- outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável e pelo regulamento municipal de pesquisa de preços.

Para o **Lote II – Frutas**, considerando a natureza dos produtos e a dinâmica de formação dos preços no mercado hortifrutigranjeiro, será utilizada como referência a tabela de preços da CEASA local, ou outra fonte oficial ou referencial adequada, vigente no período definido para a pesquisa, adotando-se o critério de julgamento de **maior desconto** sobre os preços de referência estabelecidos pela Administração.

A utilização de referência de preços para o lote de frutas permitirá estabelecer parâmetro objetivo para a aplicação do desconto ofertado pelos licitantes, promovendo maior transparência e adequação do critério de julgamento às características desse mercado.

Para os demais lotes, será adotado o critério de julgamento de **menor preço**, conforme definido no item 4.5 deste Estudo Técnico Preliminar, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os quantitativos indicados neste Estudo Técnico Preliminar foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades identificadas para o exercício de 2026, considerando a realização da 3ª Corrida da Integridade e, nos itens de premiação, as ações e atividades integrantes da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, conforme planejamento institucional.

A estimativa de preços deverá refletir os quantitativos efetivamente previstos para a contratação, não contemplando necessidades relativas a futuras edições da Corrida da Integridade ou a eventos ainda não planejados.

Quanto à publicidade do orçamento estimado, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, devendo o orçamento estimado ser divulgado.

A estimativa de preços será formalizada nos autos da contratação, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentarem os valores adotados, permitindo a verificação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação de bens e serviços necessários à preparação, organização e realização da 3ª Corrida da Integridade, prevista para o dia 06 de dezembro de 2026, no Parque do Sabiá, em Uberlândia, considerando as

necessidades técnicas, operacionais e logísticas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução foi estruturada de forma a assegurar a realização de evento esportivo de caráter institucional destinado à promoção da ética, da integridade, da transparência, da cidadania e da participação social, contribuindo para o fortalecimento das ações municipais de governança e integridade e para a abertura da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência.

Considerando a natureza e as características dos objetos, a solução será implementada mediante procedimento licitatório específico, com parcelamento da contratação em lotes, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados e ampliar a competitividade, sem prejuízo da necessária coordenação entre os diferentes serviços e fornecimentos que compõem a realização do evento.

A solução contempla a contratação dos seguintes grupos de objetos:

- **organização técnica e operacional da 3ª Corrida da Integridade**, compreendendo sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, seguro, sonorização, locução, pórtico, comunicação visual, kits de chips, estruturas e demais serviços e equipamentos necessários à realização da competição;
- **fornecimento de camisetas esportivas personalizadas**, destinadas aos participantes e à equipe de organização;
- **fornecimento de medalhas, troféus e demais itens de premiação**, destinados à 3ª Corrida da Integridade e, conforme o planejamento institucional, às ações e atividades integrantes da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência;
- **fornecimento de água mineral e gelo**, destinados à hidratação dos participantes, sendo o gelo utilizado exclusivamente para a conservação e refrigeração da água disponibilizada durante o evento;
- **fornecimento de frutas**, destinadas ao consumo dos participantes e à reposição energética durante a realização do evento.

A solução prevê, ainda:

- planejamento integrado entre a Controladoria-Geral do Município, a Comissão Organizadora e a Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, assegurando a adequada coordenação das atividades preparatórias, da execução e do encerramento do evento;

- utilização de infraestrutura, equipamentos e materiais compatíveis com a natureza e o porte da competição, observando as normas de segurança, acessibilidade, saúde, higiene e demais requisitos aplicáveis;
- disponibilização de materiais personalizados e padronizados, garantindo a identidade visual institucional da Corrida da Integridade e da Prefeitura Municipal de Uberlândia;
- integração entre as atividades de logística, comunicação institucional e atendimento aos participantes, fortalecendo a divulgação dos valores relacionados à ética, à integridade, à transparência e à cidadania;
- adoção, sempre que técnica e economicamente viável, de medidas de sustentabilidade ambiental, incluindo a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, a redução da geração de resíduos e sua destinação ambientalmente adequada;
- utilização de mecanismos de controle e avaliação do evento, incluindo sistema eletrônico de inscrições, cronometragem, levantamento de indicadores de participação, pesquisa de satisfação e demais instrumentos que permitam avaliar os resultados alcançados e subsidiar o aperfeiçoamento das ações institucionais.

A execução dos diferentes objetos deverá ser coordenada de forma a assegurar sua compatibilidade temporal e operacional, especialmente quanto aos prazos de fornecimento, montagem, instalação, preparação, realização do evento e, quando aplicável, desmontagem e retirada das estruturas.

A solução adotada contempla, portanto, os bens e serviços necessários ao atendimento integral da necessidade identificada, desde a preparação e organização técnica até a realização e o encerramento da 3ª Corrida da Integridade, observados os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e aqueles que serão detalhados no Termo de Referência.

Diante das alternativas avaliadas, a solução mostra-se tecnicamente adequada à necessidade administrativa identificada, devendo sua vantajosidade econômica ser aferida a partir da pesquisa de preços e da análise das propostas obtidas no procedimento de contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Parcelamento do objeto

Em atendimento ao disposto nos arts. 40, §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, concluindo pela divisão do objeto em cinco lotes, estruturados segundo a natureza dos bens e serviços, as características dos respectivos mercados fornecedores, a especialização necessária à execução e a necessidade de garantir a adequada realização da 3ª Corrida da Integridade.

A divisão adotada busca ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado e evitar a concentração de objetos de naturezas distintas em uma única contratação, sem comprometer a integração operacional necessária à execução do evento.

Lote I – Água mineral e gelo

Reúne insumos destinados à hidratação e à conservação da água disponibilizada aos participantes, pertencentes a segmentos de fornecimento relacionados e usualmente comercializados por empresas do ramo de alimentos e bebidas.

O agrupamento mostra-se adequado em razão da complementaridade entre os itens e da necessidade de entrega coordenada para atendimento dos pontos de hidratação durante o evento, sem prejuízo da competitividade, diante da existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos.

Lote II – Frutas

Agrupa produtos destinados à alimentação e à reposição energética dos participantes, pertencentes ao mercado hortifrutigranjeiro, caracterizado por variações de preços decorrentes, entre outros fatores, de sazonalidade, oferta e condições de mercado.

Para esse lote, será adotado o critério de julgamento de maior desconto sobre os preços constantes de tabela referencial da CEASA local, ou outra fonte oficial ou referencial definida pela Administração, permitindo que a contratação acompanhe os parâmetros de preços vigentes na referência adotada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A reunião dos itens em lote próprio decorre da natureza comum dos produtos e das características específicas do respectivo mercado fornecedor, mantendo-se separado dos demais objetos em razão de sua dinâmica de comercialização.

Lote III – Medalhas, troféus e demais itens de premiação

Reúne produtos pertencentes ao mesmo segmento de mercado, normalmente fornecidos por empresas especializadas na produção, confecção e personalização de premiações esportivas e institucionais.

O agrupamento mostra-se adequado em razão da similaridade dos processos produtivos e da necessidade de uniformidade estética, padronização visual e compatibilidade entre os diferentes itens de premiação.

Os itens poderão ser utilizados tanto na 3ª Corrida da Integridade quanto nas ações e atividades integrantes da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, conforme o planejamento institucional.

Lote IV – Organização técnica e operacional da 3ª Corrida da Integridade

Compreende os serviços de planejamento, coordenação e execução operacional do evento, incluindo sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, seguro, locução, sonorização, comunicação visual, fornecimento de kits de chips e demais estruturas e serviços necessários à realização da corrida.

Embora envolva diferentes atividades, os serviços que compõem este lote integram um sistema operacional único, cuja execução exige atuação coordenada, compatibilidade técnica, sincronização das etapas e responsabilidade centralizada.

A divisão desses serviços entre diferentes fornecedores poderia dificultar a coordenação das atividades, aumentar os custos de gestão e fiscalização contratual, gerar riscos de incompatibilidade entre sistemas, equipamentos e equipes e comprometer a regularidade e a segurança da competição.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente justificável a contratação conjunta dos serviços que compõem este lote, em razão da interdependência entre as atividades e da necessidade de integração operacional, enquadrando-se nas hipóteses legais que autorizam o não parcelamento quando a fragmentação puder comprometer o conjunto da solução ou resultar em prejuízos à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote V – Camisetas esportivas personalizadas

Constituído por objeto com cadeia produtiva própria e mercado fornecedor especializado, cuja contratação em lote específico amplia a possibilidade de participação de empresas do setor têxtil e de confecção.

A contratação separada permite que o objeto seja disputado por fornecedores

especializados, sem vinculação desnecessária com os demais bens e serviços da contratação, preservando a competitividade e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A divisão do objeto nesses cinco lotes permite que cada segmento de mercado concorra aos objetos compatíveis com sua especialização, evitando a concentração indevida de bens e serviços de naturezas distintas em uma única contratação e favorecendo a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

Ao mesmo tempo, preserva-se a contratação conjunta dos serviços de organização técnica e operacional que, por sua natureza e interdependência, demandam execução coordenada e responsabilidade centralizada.

O parcelamento adotado também considera a necessidade de compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência da execução e da gestão contratual, evitando tanto o agrupamento excessivo de objetos distintos quanto a fragmentação de atividades cuja execução integrada seja necessária à adequada realização do evento.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento em cinco lotes mostra-se técnica e economicamente adequado às características da contratação, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui autonomia funcional e destina-se ao atendimento das necessidades relacionadas à realização da 3ª Corrida da Integridade, não dependendo, para sua execução, da celebração de outros contratos pela Controladoria-Geral do Município.

Embora a 3ª Corrida da Integridade componha a programação da 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência, trata-se de ação institucional específica, com planejamento e execução próprios, cuja realização não depende da contratação de bens ou serviços destinados exclusivamente às demais atividades da Semana.

A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL prestará apoio técnico e operacional à organização da Corrida da Integridade, em razão de sua experiência e expertise na realização de eventos esportivos e da utilização do Parque

do Sabiá, não caracterizando esse apoio contratação correlata ou interdependente. Os bens e serviços necessários à execução do evento que constituem objeto desta contratação serão contratados pela Administração nos termos deste Estudo Técnico Preliminar e do respectivo Termo de Referência.

Os bens e serviços contemplados nesta contratação apresentam complementaridade entre si para fins de execução da 3ª Corrida da Integridade, especialmente em razão da necessidade de coordenação entre fornecimentos, estruturas e serviços, mas essa complementaridade não caracteriza, por si só, dependência em relação a outros contratos administrativos.

Não foram identificados, no âmbito da Controladoria-Geral do Município, contratos vigentes cuja execução seja indispensável à realização da 3ª Corrida da Integridade ou que apresentem sobreposição com os objetos previstos nesta contratação.

Eventuais providências administrativas relacionadas à utilização do Parque do Sabiá, autorizações, apoio institucional, logística ou outras atividades de competência da FUTEL ou de outros órgãos e entidades municipais deverão ser tratadas no âmbito das respectivas atribuições administrativas, não constituindo, por si só, contratação correlata ou interdependente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia funcional e operacional, não tendo sido identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição necessária para a execução dos objetos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da 3ª Corrida da Integridade, assegurando a adequada execução do evento e o alcance dos resultados institucionais esperados pela Controladoria-Geral do Município no âmbito da Política Municipal de Governança, Integridade, Transparência e Controle Social.

Os resultados pretendidos com a contratação compreendem:

- Eficiência e economicidade na contratação, mediante planejamento adequado dos quantitativos, definição de especificações compatíveis com a necessidade administrativa, parcelamento dos objetos segundo suas características e seleção das propostas mais vantajosas para a Administração;
- Adequada execução da 3ª Corrida da Integridade, assegurando infraestrutura,

segurança, acessibilidade, organização técnica, hidratação, premiação e demais condições necessárias à realização do evento;

- Cumprimento dos prazos e condições de execução, garantindo que os bens, serviços, estruturas e equipamentos estejam disponíveis e em condições adequadas nos períodos estabelecidos para preparação e realização do evento;
- Fortalecimento da cultura de integridade, por meio da difusão de valores relacionados à ética, transparência, cidadania, responsabilidade e controle social junto aos servidores públicos e à sociedade;
- Ampliação da participação social e do engajamento institucional, buscando manter ou superar o desempenho das edições anteriores, que registraram elevado interesse da população e expressiva participação dos inscritos;
- Fortalecimento da participação dos servidores públicos municipais, ampliando seu envolvimento nas ações institucionais relacionadas à integridade e à 2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência;
- Promoção de hábitos saudáveis e qualidade de vida, utilizando o esporte como instrumento de integração entre a Administração Pública, os servidores municipais e a sociedade;
- Fortalecimento da comunicação institucional, utilizando o evento como instrumento de divulgação das ações municipais relacionadas à ética, integridade, transparência, prevenção e combate à corrupção e participação social;
- Aprimoramento da experiência dos participantes, mediante adequada organização logística, disponibilização dos materiais necessários, qualidade dos serviços contratados e condições apropriadas de segurança, acessibilidade e atendimento;
- Aperfeiçoamento das ações institucionais, mediante avaliação dos resultados alcançados, levantamento de indicadores, pesquisa de satisfação dos participantes e identificação de oportunidades de melhoria.

Como indicadores para avaliação dos resultados da contratação, poderão ser considerados, entre outros:

- quantitativo de inscrições realizadas;
- quantitativo de participantes efetivamente presentes;

- percentual de comparecimento em relação ao número de inscritos;
- participação de servidores públicos municipais;
- índice de satisfação dos participantes, apurado por pesquisa específica;
- alcance das ações de comunicação institucional relacionadas à temática da integridade;
- cumprimento dos cronogramas de fornecimento e execução;
- conformidade e qualidade dos bens e serviços contratados;
- ocorrência de falhas ou intercorrências relevantes durante a execução do evento;
- execução dos recursos dentro dos parâmetros orçamentários previstos.

A avaliação dos resultados obtidos na edição de 2026 poderá subsidiar o planejamento de futuras ações e eventuais novas edições da Corrida da Integridade, especialmente quanto ao dimensionamento de participantes, estrutura operacional, logística, comunicação e demais aspectos identificados como passíveis de aperfeiçoamento. Eventuais contratações futuras deverão ser objeto de planejamento próprio, observadas as necessidades e condições existentes no respectivo exercício.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione condições adequadas para a realização da 3ª Corrida da Integridade, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, da cultura de integridade, da participação social e da eficiência administrativa, com adequada aplicação dos recursos públicos e alcance dos objetivos institucionais da Controladoria-Geral do Município.

12. Providências prévias a serem adotadas

Não foram identificadas providências extraordinárias ou investimentos prévios necessários para viabilizar a contratação pretendida, considerando que a Controladoria-Geral do Município dispõe da estrutura administrativa necessária para o planejamento, gerenciamento e fiscalização dos contratos decorrentes da presente contratação.

As providências a serem adotadas restringem-se às etapas necessárias à adequada instrução do processo de contratação, compreendendo, entre outras:

- conclusão e aprovação dos documentos de planejamento da contratação;
- elaboração do Termo de Referência, com definição das especificações, quantitativos, condições de fornecimento e execução;
- realização e formalização da pesquisa de preços, observada a metodologia prevista na legislação aplicável;
- instauração e processamento do procedimento licitatório;
- análise e aprovação jurídica, quando cabível;
- designação dos gestores e fiscais dos contratos;
- adoção das providências necessárias à formalização dos instrumentos contratuais;
- verificação da disponibilidade orçamentária e dos recursos destinados à execução da contratação;
- definição do cronograma de entrega dos bens e execução dos serviços;
- planejamento operacional conjunto entre a Controladoria-Geral do Município, a Comissão Organizadora e a Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL;
- definição dos procedimentos de acesso, montagem, instalação, utilização e desmontagem das estruturas no Parque do Sabiá, quando aplicável;
- acompanhamento dos prazos necessários à preparação do evento, de modo a assegurar que os bens, serviços, equipamentos e estruturas estejam disponíveis em tempo hábil para a realização da 3ª Corrida da Integridade.

Deverão ser previamente verificadas as condições necessárias à realização do evento no local definido, inclusive quanto à disponibilidade e adequação da infraestrutura, acessibilidade, segurança, logística, pontos de hidratação e demais aspectos operacionais pertinentes, em articulação com a FUTEL e os demais setores envolvidos.

Considerando que a realização da 3ª Corrida da Integridade está prevista para o dia 06 de dezembro de 2026, o cronograma de contratação deverá ser compatibilizado com os prazos necessários à produção e entrega dos materiais, à preparação das estruturas e à execução dos serviços, de modo a evitar riscos de descontinuidade ou de impossibilidade de realização do evento na data programada.

Dessa forma, não foram identificados impedimentos técnicos, administrativos ou

operacionais ao prosseguimento da contratação, devendo ser observadas, durante a instrução processual e a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e demais normas aplicáveis.

13. Possíveis impactos ambientais

A realização da 3ª Corrida da Integridade poderá gerar impactos ambientais decorrentes da concentração temporária de participantes em espaço público, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, utilização de embalagens, consumo de água, utilização de materiais temporários para sinalização e comunicação visual, consumo de energia elétrica e descarte de materiais e insumos utilizados durante a execução do evento.

Considerando as características da contratação e os impactos potencialmente decorrentes da realização do evento, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, medidas destinadas à prevenção, redução e adequada gestão dos impactos ambientais, dentre as quais:

- utilização preferencial de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a finalidade e as especificações dos objetos contratados;
- priorização de processos digitais para inscrições, comunicações e divulgação de informações, reduzindo a utilização de materiais impressos;
- racionalização da utilização de materiais de comunicação visual, evitando produção excessiva e promovendo, quando possível, o reaproveitamento de estruturas e materiais;
- adequada segregação, coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a preparação e realização do evento, em conformidade com as normas aplicáveis e com as diretrizes estabelecidas pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL para utilização do Parque do Sabiá;
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água e alimentos, especialmente no fornecimento e distribuição de água mineral e frutas;
- utilização racional de energia elétrica e, quando compatível com a solução contratada, priorização de equipamentos com maior eficiência energética;
- orientação aos fornecedores e às equipes envolvidas na execução do evento quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental;

- retirada adequada dos materiais, estruturas e equipamentos temporários após o encerramento do evento, de modo a evitar o descarte indevido e assegurar a restituição do espaço utilizado em condições adequadas.

As especificações ambientais e as obrigações dos fornecedores serão detalhadas no Termo de Referência, observando a legislação ambiental aplicável, as normas municipais pertinentes, as condições de utilização do Parque do Sabiá e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza temporária e localizada da realização do evento, os impactos ambientais previstos são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção das medidas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e das obrigações específicas a serem previstas no Termo de Referência.

A fiscalização da contratação deverá verificar, no âmbito das respectivas obrigações contratuais, o cumprimento das medidas de sustentabilidade e de gestão ambiental estabelecidas nos documentos da contratação.

14. Conclusão

Diante das análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação pretendida, verificando-se que a solução proposta atende às necessidades da Controladoria-Geral do Município para a realização da **3ª Corrida da Integridade**, ação integrante da Política Municipal de Governança, Integridade, Transparência e Controle Social e da programação da **2ª Semana Municipal da Integridade e Transparência**.

As análises realizadas demonstraram a existência de necessidade administrativa concreta, a adequação da contratação de terceiros para o atendimento da demanda, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços e a viabilidade de parcelamento do objeto em cinco lotes, de acordo com a natureza, as características e os respectivos mercados fornecedores.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório específico para contratação dos bens e serviços necessários à preparação, organização e realização da 3ª Corrida da Integridade, prevista para o dia 06 de dezembro de 2026, contemplando:

- Lote I – Água mineral e gelo;
- Lote II – Frutas;
- Lote III – Medalhas, troféus e demais itens de premiação;
- Lote IV – Organização técnica e operacional da 3ª Corrida da Integridade;
- Lote V – Camisetas esportivas personalizadas.

O parcelamento adotado mostra-se adequado por permitir a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado, ampliar a competitividade e evitar a concentração indevida de objetos de naturezas distintas, preservando, simultaneamente, a contratação conjunta dos serviços de organização técnica e operacional cuja execução integrada se mostra necessária à adequada realização do evento.

Os objetos possuem natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para os objetos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, será adotado o critério de julgamento de menor preço, ressalvado o Lote II – Frutas, para o qual será adotado o critério de maior desconto sobre os preços de referência definidos pela Administração, em razão das características e da dinâmica de formação de preços do mercado hortifrutigranjeiro.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026 e está vinculada ao Projeto “3ª Corrida da Integridade”, aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção – FMPC, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional e com a previsão de recursos destinados à realização do evento.

As providências necessárias à contratação e à execução do objeto foram identificadas e poderão ser adotadas pela Administração, incluindo a conclusão dos documentos de planejamento, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, processamento do procedimento licitatório, formalização dos instrumentos contratuais, designação dos gestores e fiscais e planejamento operacional conjunto com a Comissão Organizadora e a Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento da instrução do procedimento licitatório destinado à**

contratação dos bens e serviços necessários à realização da 3ª Corrida da Integridade, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

Uberlândia, (na data da assinatura eletrônica).

Erval Nunes Vieira

Assessor-Chefe

Claudiana Aparecida da Silva

Assessora Jurídica e de Controle

Júlia Oliveira Rezende

Subcontroladora de Integridade

APROVADO:

Modesto Geraldo Rabelo

Controlador-Geral do Município

Nome Arquivo: ETP_3ª Corrida da Integridade 2026.pdf

Documento assinado de forma digital por ERVAL NUNES VIEIRA
Certificado: **6772d8ef***2a1885e8**6c43a*****c7143**
Data: 04/09/2026 14:09:21

Documento assinado de forma digital por Claudiana Aparecida da Silva
Certificado: **1e8e0188***10d2290d**2ad9d*****ea1bd**
Data: 04/09/2026 14:10:44

Documento assinado de forma digital por JULIA OLIVEIRA REZENDE
Certificado: **fb2f4655***ae97e847**2f108*****828db**
Data: 04/09/2026 14:12:27

Documento assinado de forma digital por Modesto Geraldo Rabelo
Certificado: **e741fe9e***186cc161**1a744*****02147**
Data: 04/09/2026 14:33:10



20261457923CGM

Nosso Identificador: 1257853/2026/SMADC
Nome Arquivo: 1 ETP_3 Corrida da Integridade 2026 assinado_17_09_2026.pdf
Documento autuado de forma digital por FLAIDA EMINE ALVES DE SOUZA 01269923633
Certificado: **IBIjANBg***pWQ8jeML**Lyj0h*****DAQAB**
Data Validade: 01/06/2028
Data: 17/09/2026 16:16:24

ASSINATURA DIGITAL
214dc148f726a79b13f2959420130310

ANEXO IV

PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora:		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
CPF do representante legal:		
RG do representante legal:		

Processo de Dispensa Nº. 550/2026 **Comprasgov: 484/2026**	**Proposta de Preços:** **Maior Desconto**

Objeto (especificação do objeto com indicação de marca/modelo, quando for o caso):

Proposta de Preços com Especificação (valores unitários/mensais/totais por item):

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Processo de Dispensa que:

- Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Aviso da Dispensa e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;
- Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal